

LEI N.º 166/99

**SÚMULA: PERMITE AO PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e eu **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar contrato, sob a forma de **CONCESSÃO** de uso de máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes a Municipalidade.

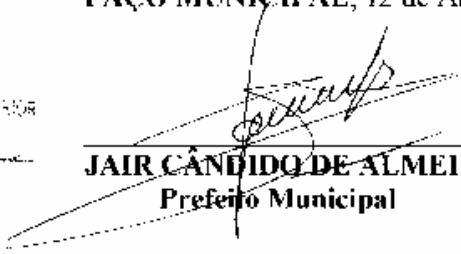
Art. 2º - O Contrato será firmado com a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL - APROCOR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.017/0001-10, declarada de utilidade pública Municipal através da Lei 145/98 de 30/03/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Abril de 1999.

PROF. DOUTOR ROBERTO ALVES JACINTINO

ELABORADO EM PAÇO MUNICIPAL


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal